



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 21 de Março de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 105 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 13 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

INSTITUI COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIO ANUAL, DOS VALORES CONSTANTES EM TESOUREARIA, MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO, PARA CONFERÊNCIA DA SITUAÇÃO FÍSICA REAL COM OS REGISTROS CONTÁBEIS.

O Prefeito Municipal de Piracema, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando:

- o disposto na lei 4.320/64, em seus artigos 94, 95 e 96; e
- Instrução Normativa nº 04/2017, do Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais, para fins de instrução da Prestação de Contas do Exercício de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Esta Portaria institui comissão para levantamento do inventário geral anual, do exercício de 2020.

Art. 2º Em atendimento a Instrução Normativa nº 04/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, as certidões a serem emitidas, são as seguintes:

- I – Conferência dos valores em Tesouraria e seus registros no balanço patrimonial do Município;
- II – Conferência dos valores em almoxarifado e seus registros no balanço patrimonial do Município;
- III – Conferência do inventário físico dos bens móveis e imóveis, e seus registros no balanço patrimonial do Município;
- IV – Conferência dos valores constantes do passivo circulante e não circulante e seus registros no balanço patrimonial do Município; e
- V – Verificação da execução dos atos potenciais constantes no balanço patrimonial do Município.

Art. 3º A Comissão prevista no inciso I do artigo 2º, será composta pelos seguintes servidores:

- I – Elizete Aparecida de Oliveira
- II – Álvaro Edilânio de Souza
- III – Sabrina Stéfane de Andrade Lara

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Elizete Aparecida de Oliveira.

Art. 4º A Comissão prevista no inciso II do artigo 2º, será composta pelos seguintes servidores:

- I – Wemerson Moreira Silva
- II – Eduarda Oliveira Rocha
- III – Carolina Bruna Aparecida Ferreira de Oliveira

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Wemerson Moreira Silva.

Art. 5º A Comissão prevista no inciso III do artigo 2º, será composta pelos seguintes servidores:

- I – Bruno Tadeu Ferreira Alves
- II – Adilson Antônio da Silva
- III – Álvaro Edilânio de Souza

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Bruno Tadeu Ferreira Alves.

Art. 6º A Comissão prevista no inciso IV do artigo 2º, será composta pelos seguintes servidores:

- I – Eder José Cândido Neto
- II – Carolina Bruna Aparecida Ferreira de Oliveira
- III – Elizete Aparecida de Oliveira



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 21 de Março de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 105 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Eder José Cândido Neto.

Art. 7º A Comissão prevista no inciso V do artigo 2º, será composta pelos seguintes servidores:

I – Delmo de Oliveira Vilaça

II – Eduada Oliveira Rocha

III – Adilson Antônio da Silva

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Delmo de Oliveira Vilaça.

Art. 8º Caberá à Comissão a elaboração das certidões exigidas na prestação de contas do exercício 2020, através da Instrução Normativa nº 04/2017, do Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais.

Art. 9º A certidão deverá constar as inconsistências verificadas e apresentar recomendações para correção das mesmas.

Art. 10 As recomendações deverão ser encaminhadas para o Controle Interno, que é o Órgão responsável pelo acompanhamento e controle do patrimônio do Município.

Parágrafo único. Deverá o controle interno, ao tomar ciência das recomendações, promover acertos e ajustes administrativos para que sejam promovidas as correções das inconsistências achadas.

Art. 11 A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para execução de seus trabalhos.

Art. 12 Entra esta Portaria em Vigor na data de sua publicação. Piracema/MG, 21 de março de 2022. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 21/03/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças